

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000536/2014-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº [3.727](#), de 23 de outubro de 2012, de titularidade da empresa Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.715.812/0001-31, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4o, inciso III, da Portaria MME nº [274](#), de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 11.03.2014, seção 1, p. 74, v. 151, n. 47.

## ANEXO

MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURIDICA TITULAR DO PROJETO	
01	Nome Empresarial Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT
02	CNPJ 92.715.812/0001-31
03	Logradouro Av. Joaquim Porto Villanova
04	Número 201
05	Complemento Prédio A1, 7º Andar, Sala 722
06	Bairro/Distrito Jardim Carvalho
07	CEP 91410-400
08	Município Porto Alegre
09	UF RS
10	Telefone (51) 3382 - 4530
11 DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Bagé 2 (Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.727, de 23 de outubro de 2012).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Bagé 2, compreendendo: I - instalação de um Banco de Capacitores de 3,6 Mvar, em 13,8 kV; e II - instalação de um Módulo de Conexão em 13,8 kV, Arranjo Barra Simples, para o Banco de Capacitores de 3,6 Mvar, em 13,8 kV.
Período de Execução	De 29/10/2012 a 29/10/2014.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Gerson Carrion de Oliveira.	CPF: 191.729.400-00.
Nome: Diego Mizette Oliz.	CPF: 976.799.760-15.
Nome: Rodrigo Gomes Wallau.	CPF: 928.849.380-87.
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	825.327,04.
Serviços	42.593,05.
Outros	96.077,72.
Total (1)	963.997,81.
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	755.056,74.
Serviços	38.989,58.
Outros	87.900,01.
Total (2)	881.946,33.